



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, a área de terreno de até 20.000m², situada no trevo.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aster Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Válder Sthel Cock

1º Secretário: Vereador Ite Coelho

2º Secretário: Vereador Ite Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1977.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 32/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTORICO:

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, área de terreno de até 20.000m², situado no trevo

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e 77, autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 1977

OF/GP/ Nº 224/77

Ilustre Senhor Presidente :

De acordo com o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica dos Municípios e o que prevê o art. 81 do Regimento Interno dessa douta Câmara Municipal, estamos convocando uma sessão extraordinária para o próximo dia 7 (sete), sexta-feira, às 14 horas.

A matéria a ser apreciada - de caráter urgentíssimo e de interesse público relevante - foi encaminhada a essa Câmara, para votação em regime de urgência, na sessão ordinária de ontem, dia 03 do corrente, mas que, infelizmente, não foi votada.

Trata-se, ilustre Presidente, do Projeto de Lei nº 013/77, que autoriza ao Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terreno, de sua propriedade, medindo vinte mil metros quadrados (20.000 m²). A área, motivo da doação, destinar-se-á à construção de um Centro Social Urbano, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social.

Tomamos a liberdade de esclarecer a V. Exa. de maneira enfática, que este Chefe do Executivo manteve contato com o digno Secretário daquela pasta, Dr. Romualdo Gianordoli, sendo alerta-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

do, mais uma vez, que existe um prazo fatal para que a Prefeitura de Cachoeiro encaminhe a Lei autorizada da doação, sob pena de - o que seria lamentável sob todos os sentidos - tal investimento - da ordem de CR\$ 4 milhões de cruzeiros - seja transferido para outro município.

Pelos motivos expostos, alinhados numa escala de prioridade imposta não só pelo Governo Estadual, através da Secretaria da Cultura e do Bem Estar Social, mas também e fundamentalmente pelo Governo Federal, nas suas linhas programáticas que defluem de sua filosofia administrativa, esperamos que o projeto seja aprovado pelos ilustres vereadores.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a especial fineza de V. Exa. para que tome as providências que estabelece a Lei, a fim que todos os ilustres vereadores sejam convocados no prazo legal.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO
Sala das Sessões, 10/10/1977

.....
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças
Ao Vereador
Valter Stelcock
para relatar.

Sala das Comissões, 10/10/1977

.....
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 1977

OF/ GP- Nº 220/77

ENCAMINHE-SE.
 Sala das Sessões, 10 / 10 / 1977
 ADS.
 (Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa dou-
 ta Câmara Municipal, para ser apreciado, em regime de urgência ,
 o Projeto de Lei nº ~~013/77~~ ^{32/77}, que autoriza ao Poder Executivo a doar
 ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terreno, de
 sua propriedade, medindo vinte mil metros quadrados (20 000 m2).

A área, motivo da doação, destinar-se-á à construção
 de um Centro Social Urbano, a ser efetivada pela Secretaria de Es-
 tado da Cultura e do Bem Estar Social.

Aproveitamos o ensejo para ratificar nossos protestos
 de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães
 Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da
 Sessão de hoje.
 Sala das Sessões, 10 / 10 / 1977
 ADS.
 (Rubrica do Presidente)

Exmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
 POR 5 (cinco) votos a 4 (quatro)
 Sala das Sessões, 10 / 10 / 1977
 ADS.
 (Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº ^{32/77} ~~012/77~~

Rejeitado em 1ª discussão
por seu voto contra seu (626)
(art. 113, parágrafo 2º, item 4, letra "d" - R. Int.)
Sala das sessões 13.10.1977

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, área de terreno de até vinte mil metros quadrados (20.000 m²), a ser localizada pela Prefeitura Municipal numa área maior, de sua propriedade, situada no lugar Trevo, denominado "Mervin Jones", no perímetro urbano desta cidade, adquirida de Paulina Blomeck Smazaro.

Art. 2º - A área motivo da presente doação é dado o valor de um milhão quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1. 400.000,00), e destinar-se-á à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser efetivada pela Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois) anos, o imóvel doado, se reverterá ao patrimônio municipal, ficando ainda a Prefeitura autorizada a firmar com o Governo do Estado do Espírito Santo o convênio que se tornar necessário para sua participação no empreendimento, utilizando das dotações orçamentárias necessárias para isso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.824, de 11 de novembro de 1975.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 1977.

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Em 1975 o Executivo Municipal foi autorizado a doar uma área de sua propriedade, medindo até quarenta mil metros quadrados (40.000 m²), situada no TREVO, nesta cidade, doação a ser feita ao Governo de nosso Estado, para que ali fosse construída um Centro de Lazer.

O tempo passou, há quase dois anos foi aprovada a Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, e o ato legal de doação, com assinatura da indispensável escritura pública, não se efetivou.

Agora pede a Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social, do Governo do Espírito Santo, à nossa Municipalidade, que lhe seja doada uma área com a metade, mais ou menos, da anterior, com outra destinação, dentro da orientação atual do Governo da União, isto cancelando a pretensão anterior, na impossibilidade, pelo Estado, de sua execução.

É de interesse do Município, ao qual é sensível esse Legislativo, a construção de um Centro Social Urbano naquela zona da cidade, carente de quase tudo e com uma densidade populacional bastante grande, necessitada de atenção por parte dos poderes públicos.

Se aprovado o Projeto de Lei anexo, cujo estudo e votação pedimos se processe, em regime de urgência, Cachoeiro colaborará, de maneira eficiente, para a construção - com verbas que virão de fora - de uma obra cuja importância não se poderá des



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

prezar.

Desta feita procuramos fixar prazos que julgamos necessários a fim de prevenir e evitar que ocorra fato semelhante ao havido anteriormente.

Com esta justificativa acreditamos ficar motivada a ilustre Câmara Municipal para o estudo e a aprovação do Projeto que vai ao encontro de reiterada solicitação do Governo de nosso Estado, através de sua ilustre Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 32/77
RELATOR - Ito Coelho

RELATÓRIO

Em perfeita sintonia com a administração estadual, a Prefeitura Municipal decide-se pela doação de uma área de terreno de até 20.000 m², recebendo, em contrapartida, um benefício da ordem de Cr\$ 4 milhões no local, em forma de um Centro Social Urbano. Há que se louvar o espírito de entendimento entre os dois governos, esperando-se a mesma compreensão da parte da egrégia Câmara de Vereadores, principalmente se levarmos em conta que, além / de se tratar de matéria que virá atender ao anseio da população de Cachoeiro, ela é CONTITUCIONAL E LEGAL.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1977.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Sessões, 10/10/1977

.....
(Rubrica do Presidente)

Comissão de obras
Apreciador

João Tavares Netto
presidente

Sala de Comissões, 10/10/1977

.....
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 32/77
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Consideramos o projeto de lei ora em pauta é ilegal, tendo em vista em vista a lei nº 1824/75, do Poder Executivo Municipal, que já procedeu a mencionada doação da citada área ao Governo do Estado do Espírito.

P A R E C E R

Em vista do exposto, somos de parecer contrário à aprovação da -
matéria.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977

Jean Carlos Motta
[Assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 32/77
PARECER EM SEPARADO

P A R E C E R

Não concordo com o parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos, apresentado pelos vereadores Juarez Tavares Matta e Nicolau Depes, por ter a mesma fugido à sua competência, exorbitando-se de suas funções regimentais, ao procurar abranger aspectos que já foram apreciados, de modo contrário, por quem de direito, no caso a Douta Comissão de Justiça e Redação.

Concordando com a dita Comissão de Justiça e Redação, sou pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1977.

Jarbas Michel

Comissão de Finanças e Recursos
Projeto de Lei: 32/77

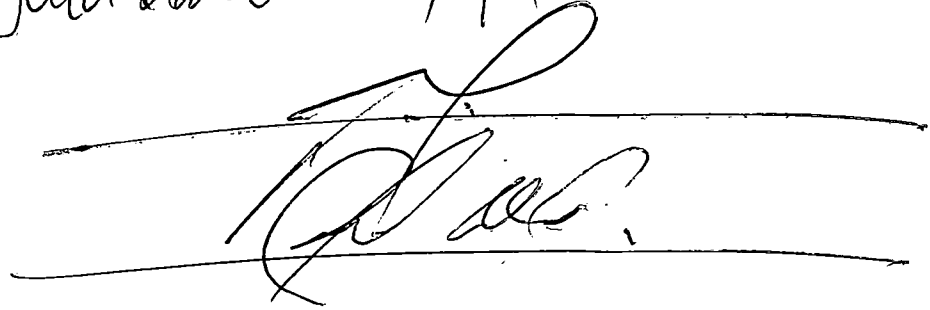
Relatório

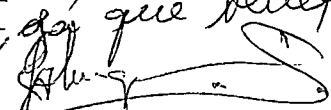
Trata-se de matéria que
irá dar à Cidade, se aprovada,
mais uma grande e importante obra.

PARECER

Pela aprovação pelo pa-
recer supra.

Sala das Sessões, 10, outubro, 1977.



Em Separado, parecer do vereador José Amélio
Quignon: Somos contra e votamos contra o regime de ex-
ceção para o citado projeto, por considerá-lo necessária mais
tempo para estudo aprofundado, por se tratar de doação de
área do Município, merecendo pois, maiores estudos de es-
peleci-
mentos. Em si, somos a favor do projeto, do que beneficiará
especialmente com um Centro Social Urbano. 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 013/77

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EU, EM SEU NOME SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, área de terreno de até vinte mil metros quadrados (20.000 m²), a ser localizada pela Prefeitura Municipal numa área maior, de sua propriedade, situada no lugar Trovo, denominado "Mervin Jones", no perímetro urbano desta cidade, adquirida de Paulina Blomeck Smacaro.

Art. 2º - A área motivo da presente doação é dada o valor de um milhão quatrocentos mil cruzeiros (R\$ 1.400.000,00), e destinar-se-á à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser efetivada pela Secretaria de Estado de Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois) anos, o imóvel doado, se reverterá ao patrimônio municipal, ficando ainda a Prefeitura autorizada a firmar com o Governo do Estado do Espírito Santo o convênio que se tornar necessário para sua participação no empreendimento, utilizando das dotações orçamentárias necessárias para isso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.824, de 11 de novembro de 1975.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 1977.

Nélcio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Em 1975 o Executivo Municipal foi autorizado a doar uma área de sua propriedade, medindo até quarenta mil metros quadrados (40.000 m²), situada no TREVO, nesta cidade, doação a ser feita ao Governo de nosso Estado, para que ali fosse construída um Centro de Lazer.

O tempo passou, há quase dois anos foi aprovada a Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, e o ato legal de doação, com assinatura da indispensável escritura pública, não se efetivou.

Agora pede a Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social, do Governo do Espírito Santo, à nossa Municipalidade, que lhe seja doada uma área com a metade, mais ou menos, da anterior, com outra destinação, dentro da orientação atual do Governo da União, isto cancelando a pretensão anterior, na impossibilidade, pelo Estado, de sua execução.

É de interesse do Município, ao qual é sensível esse Legislativo, a construção de um Centro Social Urbano naquela zona da cidade, carente de quase tudo e com uma densidade populacional bastante grande, necessitada de atenção por parte dos poderes públicos.

Se aprovado o Projeto de Lei anexo, cujo estudo e votação pedimos se processe, em regime de urgência, Cachoeiro colaborará, de maneira eficiente, para a construção - com verbas que virão de fora - de uma obra cuja importância não se poderá des-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

prezar.

Desta feita procuramos fixar prazos que julgamos necessários a fim de prevenir e evitar que ocorra fato semelhante ao havido anteriormente.

Com esta justificativa acreditamos ficar motivada a ilustre Câmara Municipal para o estudo e a aprovação do Projeto que vai ao encontro de reiterada solicitação do Governo de nosso Estado, através de sua ilustre Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, a área de terreno de até 20.000m², situada no trevo.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aster Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Válder Sthel Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ito Coelho

Secretário

DATA	NUMERO
04/10/77	032/77
DESTINO:	CÓDIGO:
Acquisto	LPI-313/EM